

17/09/2019
Município da Golegã
2019/2020

M. Pires

Protocolo de Colaboração
Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico
2019/2020

Nos termos do art.º 12, da Portaria nº 644-A/2015, de 24 agosto é celebrado entre o **MUNICÍPIO DA GOLEGÃ**, NIPC 506 563 774, representado pelo seu Vice-Presidente, António Pires Cardoso e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOLEGÃ, AZINHAGA E POMBALINHO** (adiante designado por **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS**), NIPC 600 073 181, representado pela sua Diretora, Dra. Maria de Lurdes Pires Marques, o seguinte Protocolo:

Artigo 1º
Objetivos

"Tendo em conta os padrões europeus, o sistema educativo português necessita recuperar algum do seu atraso, promovendo a elevação do nível de formação e qualificação das futuras gerações (...).

Assim, o presente Protocolo de Colaboração tem os seguintes objetivos:

1. Implementação do conceito de escola a tempo inteiro;
2. Definir um Plano Integral no âmbito do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do ensino básico;
3. Fomentar o interesse pela aprendizagem destas disciplinas ao longo da vida, dando assim continuidade ao Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular implementado no passado Ano Letivo;
4. Incentivar as crianças a que desenvolvam um trabalho educativo, sob a orientação de profissionais habilitados.

A presente parceria visa a qualificação da resposta educativa nos tempos de enriquecimento curricular, estando orientada para a otimização dos recursos locais, sustentados numa gestão partilhada.

Artigo 2º
Atividades de enriquecimento curricular

São definidas como atividades de enriquecimento a implementar durante o próximo ano letivo:

- Atividade Física e Desportiva (disciplinas no âmbito dos desportos coletivos e individuais), A Brincar Também se Aprende (expressões e música) e Ensino do Inglês.

Artigo 3º

Cargas horárias e constituição de Turmas

As atividades obedecerão às cargas horárias semanais definidas em Despacho. O horário de cada atividade e número de alunos será adensado a este Protocolo.

Artigo 4º

Local de Funcionamento

1. O desenvolvimento da atividade de "A Brincar Também se Aprende" (expressões e música) e da atividade de Inglês, serão efetuadas nos edifícios da EB1 de Azinhaga e Golegã.
2. As várias disciplinas da atividade Física e Desportiva serão desenvolvidas no Pavilhão Desportivo de Azinhaga, no Pavilhão Desportivo da EB 2,3/S da Golegã – Mestre Martins Correia, nas Piscinas Municipais e no Picadeiro Municipal.

Artigo 5º

Obrigações do Município da Golegã

1. Coordenar o processo de candidatura no qual se insere o presente Protocolo e o acesso ao apoio financeiro do Ministério da Educação;
2. Acompanhamento enquanto entidade promotora na implementação, execução e avaliação de todo o processo de funcionamento, através de reuniões periódicas ao longo do ano letivo;
3. Proceder à colocação de uma assistente operacional em cada Escola do 1º ciclo do ensino básico no âmbito do presente Protocolo para apoio ao funcionamento das AEC e apenas durante o período em que estas se realizam.
4. O Município da Golegã responsabiliza-se pelo transporte dos alunos, sempre que tal se justificar, bem como, por assistente de apoio (extra).

Artigo 6º

Obrigações do Agrupamento de Escolas

1. Afetação, no cumprimento do disposto no nº 1, do art. 9 e nº3 do art.10º do Despacho Normativo nº 7/2013, de 11 Junho, de recursos docentes de quadro, quando estes existam.
2. Enviar mensalmente ao Município mapas de presenças por atividades dos alunos e respetivos professores;
3. Informar a Câmara Municipal da desistência de alunos;
4. Fazer cumprir o Regulamento das AEC;
5. Informar a Câmara Municipal do incumprimento de obrigações por parte dos docentes adstritos às AEC;
6. No final do Ano Letivo 2019/20, atestar e passar declaração comprovativa do tempo de serviço dos professores colocados.

Artigo 7º

Vigência

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da assinatura do mesmo pelas partes signatárias.
2. O período de vigência do presente Protocolo corresponde ao Ano Letivo 2019/20, podendo ser renovado por igual período.

As partes declaram aceitar o presente Protocolo de Colaboração nos termos e condições acordadas, a cujo cumprimento se obrigam reciprocamente.

Do presente Protocolo são elaboradas 2 cópias, destinando-se um exemplar a cada uma das partes signatárias.

Golegã, 30 de agosto de 2019.

O Vice - Presidente da Câmara Municipal da Golegã



(António Pires Cardoso)

A Diretora do Agrupamento de Escolas



(Maria de Lurdes Pires Marques, Drª.)